



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10

SUMÁRIO

- ATA E PARECERES DA COMISSÃO DE ADMI, JUST E REDAÇÃO (REUNIÃO EM 13-11-25).



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10

Outros



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

No décimo terceiro dia do mês de novembro de 2025, às nove horas, na sala das comissões da Casa do Cidadão, situada à Rua Oscar Teixeira de Siqueira nº 290, Bairro Malvinas, na sede do Município de Mucuri, Estado da Bahia, presente os vereadores Fernando Batista dos Santos, Ademilson Ferreira, Roberto Silva dos Santos Júnior, Paulo Gomes Mota, Douglas Souto Buchacra, Pamela Honorato Bremer Seixas, Geneval Pereira Miranda, Ediney Alves de Oliveira bem como o Dr. Leonardo de Oliveira Said e Dr. Jorgeandro da Costa Ferreira, respectivamente assessor jurídico e procurador jurídico desta casa. Na ocasião, a presente reunião foi convocada pela Comissão permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, cuja a presidência é atualmente exercida pelo vereador Roberto Silva dos Santos Junior, o qual cumprimentou a todos e deu início à presente reunião, relatando os motivos que a ensejaram, abrindo a discussão acerca dos assuntos abaixo apontados, iniciando pelo Projeto de Lei Ordinária Nº 018/2025, de autoria 018/2025, de iniciativa dos vereadores Hélio Alvarenga Penha e Fernando Batista dos Santos, propõe declarar de utilidade pública municipal a Associação de Produtores Rurais Renascer e dá outras providências. Concedida a palavra aos edis, o Vereador Fernando Batista dos Santos, fez ponderações que o levou a criar o presente projeto de Lei. Em seguida, passou-se a palavra ao vereador que quisesse fazer uso da mesma, quando o vereador Paulo do Carvão manifestou favorável ao projeto e que outrora, por volta do ano de 2021 liberou área para suas reuniões e orientou a associação para sua constituição jurídica. Finalizada a discussão, os membros da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação manifestaram pela aprovação do Projeto de Lei em questão, consoante seu parecer apartado, devendo, assim, seguir os ritos insculpidos no Regimento Interno desta Casa. Em seguida, foi colocado em pauta Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025, de iniciativa da vereadora Pamela H. Bremer Seixas, que propõe declarar de utilidade pública municipal o Instituto Pai de Multidões. Concedida a palavra aos edis, a Vereadora Pamela H. Bremer Seixas, fez considerações que a levou a criar o presente projeto de Lei. Em seguida, passou-se a palavra ao vereador que quisesse fazer uso da mesma. Finalizada a discussão, os membros da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação manifestaram pela aprovação do Projeto de Lei em questão, consoante seu parecer apartado, devendo, assim, seguir os ritos insculpidos no Regimento Interno desta Casa. Ato contínuo foi pautado o Projeto de Resolução nº 004/2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a instituição do Calendário Legislativo para a 2ª Sessão Legislativa que terá curso em 2026. Concedida a palavra aos edis, o Vereador Fernando explicou os motivos e a necessidade da presente resolução. Em seguida, passou-se a palavra ao vereador que quisesse fazer uso da mesma. Finalizada a discussão, os membros da Comissão de Administração Pública, Justiça e Redação manifestaram pela aprovação do Projeto de Lei em questão, consoante seu parecer apartado, devendo, portanto, seguir o que determina o Regimento Interno da Casa. Por fim, pautou-se o Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, sendo colocado em discussão e debate as emendas propostas pelo vereador Douglas Souto Buchacra,

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - CEP: 45930-000 - Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia - Tel: (73) 3206-1077 - Site: camaramucuri.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

protocoladas nesta casa sob as numerações 439/2025, 440/2025, 441/2025, 442/2025, 443/2025, 444/2025, 445/2025, 446/2025, 447/2025, 448/2025, 449/2025, 458/2025 e a emenda proposta pelo vereador Geneval Pereira Miranda, protocolada nesta casa e recebendo a numeração 437/2025. Após os debates, consignou-se que será agendada nova reunião da comissão para deliberações. Ao final, não havendo nada mais a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, e, para o registro, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada por todos os presentes e por mim, Leonardo de Oliveira Said, servidor designado para o ato.

Sala das comissões da Casa do Cidadão, em 13 de novembro de 2025.

Fernando Batista dos Santos

Ademilson Ferreira

Roberto Silva dos Santos Júnior

Paulo Gomes Mota

Douglas Souto Buchacra

Pâmela Honorato Bremer Seixas

Geneval Pereira Miranda

Leonardo de Oliveira Said

Jorgeandro da Costa Ferreira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Resolução nº 004/2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a instituição do Calendário Legislativo para a 2ª Sessão Legislativa que terá curso em 2026

I - RELATÓRIO

O presente relatório técnico analisa o Projeto de Resolução nº 004/2025, de autoria da Mesa Diretora, que dispõe sobre a instituição do Calendário Legislativo para a 2ª Sessão Legislativa que terá curso em 2026.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

Fundamenta-se esta análise nas competências atribuídas a esta Comissão pelo art. 53, inciso I, alínea "a", e §§ 1º e 2º do Regimento Interno, que determinam a manifestação sobre o mérito das proposições, com ênfase nos aspectos constitucionais, legais, de redação e de interesse público.

Verifica-se que o projeto está em conformidade com o disposto no art. 244 do Regimento Interno, o qual equipara a tramitação dos Projetos de Resolução à dos Projetos de Lei Ordinária. A iniciativa da Mesa Diretora encontra amparo no art. 32, inciso IV, que atribui a este órgão a competência para propor resoluções sobre assuntos internos da Casa. O calendário legislativo constitui instrumento essencial para o planejamento e regularidade dos trabalhos legislativos, conforme previsão implícita no art. 120 e seguintes do Regimento Interno.

No mérito, a proposta estabelece com clareza as datas para as reuniões ordinárias da 2ª Sessão Legislativa da legislatura 2025-2028, observando adequadamente os períodos de recesso após a votação da LDO e LOA, conforme prática legislativa consolidada. O horário fixado para as reuniões pelo art. 2º atende ao disposto no art. 122 do Regimento, que prevê a duração de três horas para as reuniões ordinárias, ressalvada a possibilidade de alteração por decisão soberana do Plenário.

A redação do projeto é clara, objetiva e adequada à técnica legislativa, não apresentando vícios formais que impeçam sua tramitação.

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o Projeto de Resolução nº 004/2025 está em plena conformidade com o ordenamento jurídico e regimentais, atendendo integralmente aos requisitos de legalidade, interesse público e boa técnica legislativa. Pelos fundamentos

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - CEP: 45930-000 - Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia - Tel: (73) 3206-1077 - Site: camaramucuri.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

expostos, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 004/2025, nos termos do original.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, no exercício das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Resolução em questão, por se tratar de proposição constitucional, legal, de interesse público e redigida em conformidade com as normas legislativas vigentes.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Mucuri, 13 de novembro de 2025.

Roberto Silva dos Santos Junior
Presidente

Carlos de Jesus Brito
Relator
(AUSENTE)

Paulo Gomes Mota
Secretário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei Ordinária que
*Declara de Utilidade Pública Municipal
o Instituto Pai de Multidões, e dá outras
providências*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 019/2025, de iniciativa da vereadora Pamela H. Bremer Seixas, propõe declarar de utilidade pública municipal o Instituto Pai de Multidões, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 16 de outubro de 023, inscrita no CNPJ nº 5.7.703.60810001.-08, com sede à Avenida Coca Cola, s/n, Jardim Califórnia, Mucuri- BA.

Encaminhado à Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, o projeto visa análise dos aspectos constitucionais, legais, administrativos e de técnica legislativa, conforme determina o art. 53, incisos I, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucuri.

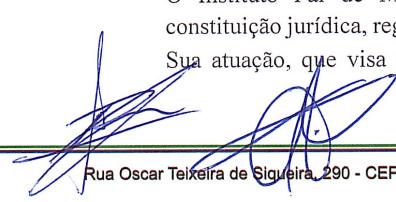
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

O projeto encontra amparo jurídico no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, que conferem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Tal prerrogativa é reafirmada pelo Art. 192 do Regimento interno da Câmara Municipal, que autoriza o Poder Legislativo a reconhecer formalmente a utilidade pública de entidades que promovam atividades de relevante interesse social no território municipal.

A declaração de utilidade pública é ato legislativo de natureza declaratória, que visa reconhecer a atuação social de entidades civis que exercem atividades de interesse coletivo, sem fins lucrativos e de forma regular, constituindo medida de valorização e fomento à cidadania e à cooperação social.

A proposição respeita os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade e impessoalidade, uma vez que não cria ônus financeiro ao Município nem benefícios pessoais aos autores do projeto, limitando-se ao reconhecimento formal de uma entidade que atua no interesse público.

O Instituto Pai de Multidões apresentou documentação comprobatória de sua regular constituição jurídica, registro estatutário, eleição de diretoria e comprovante de funcionamento. Sua atuação, que visa atender às necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade,


Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - CEP: 45930-000 - Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia - Tel: (73) 3206-1077 - Site: camaramucuri.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

prestando serviços de assistência social, demonstra contribuição relevante ao desenvolvimento social no município.

No que tange à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, concisa e conforme os padrões formais exigidos. Não se verificam vícios de iniciativa, constitucionalidade ou incompatibilidade material com normas superiores.

Assim, o projeto atende integralmente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, estando apto a seguir à deliberação plenária.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, no exercício das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária em questão, por se tratar de proposição constitucional, legal, de interesse público e redigida em conformidade com as normas legislativas vigentes.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Mucuri, 13 de novembro de 2025.

Roberto Silva dos Santos Junior
Presidente

Carlos de Jesus Brito
Relator
(ausente)

Paulo Gomes Mota
Secretário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assunto: Projeto de Lei Ordinária que *Declara de utilidade pública municipal a Associação de Produtores Rurais Renascer, e dá outras providências.*

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025, de iniciativa dos vereadores Hélio Alvarenga Penha e Fernando Batista dos Santos, propõe declarar de utilidade pública municipal a Associação de Produtores Rurais Renascer, entidade civil sem fins lucrativos, de caráter social, fundada em 27 de novembro de 2013, inscrita no CNPJ nº 19.356.429/0001-44, com sede à Rua Rio Tocantins, nº 203, Bairro Triângulo Leal, Distrito de Itabatã, Município de Mucuri/BA.

Encaminhado à Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, o projeto visa análise dos aspectos constitucionais, legais, administrativos e de técnica legislativa, conforme determina o art. 53, incisos I, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mucuri.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ANÁLISE

O projeto encontra amparo jurídico no art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, que conferem aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. Tal prerrogativa é reafirmada pelo Art. 192 do Regimento interno da Câmara Municipal, que autoriza o Poder Legislativo a reconhecer formalmente a utilidade pública de entidades que promovam atividades de relevante interesse social no território municipal.

A declaração de utilidade pública é ato legislativo de natureza declaratória, que visa reconhecer a atuação social de entidades civis que exercem atividades de interesse coletivo, sem fins lucrativos e de forma regular, constituindo medida de valorização e fomento à cidadania e à cooperação social.

A proposição respeita os princípios constitucionais da administração pública, previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, moralidade e impessoalidade, uma vez que não cria ônus financeiro ao Município nem benefícios pessoais aos autores do projeto, limitando-se ao reconhecimento formal de uma entidade que atua no interesse público.

A Associação de Produtores Rurais Renascer apresentou documentação comprobatória de sua regular constituição jurídica, registro estatutário, eleição de diretoria e comprovante de funcionamento. Sua atuação no fomento à atividade agropecuária e ao manejo sustentável do cacau demonstra contribuição relevante ao desenvolvimento econômico e social do Distrito de Itabatã e região.

Rua Oscar Teixeira de Siqueira, 290 - CEP: 45930-000 - Bairro Malvinas - Mucuri - Bahia - Tel: (73) 3206-1077 - Site: camaramucuri.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Mucuri | Poder Legislativo

Nº 001087

Estado da Bahia - quinta-feira, 13 de novembro de 2025

Ano 10



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURI

No que tange à técnica legislativa, o texto apresenta redação clara, concisa e conforme os padrões formais exigidos, observando o disposto nos arts. 52 e 53 do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Não se verificam vícios de iniciativa, inconstitucionalidade ou incompatibilidade material com normas superiores.

Assim, o projeto atende integralmente aos requisitos de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, estando apto a seguir à deliberação plenária.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Ante o exposto, esta Comissão Permanente de Administração Pública, Justiça e Redação, no exercício das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, opina **favoravelmente** à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 018/2025, por se tratar de proposição constitucional, legal, de interesse público e redigida em conformidade com as normas legislativas vigentes.

Esse é o nosso parecer,

S.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Mucuri, 13 de novembro de 2025.

Roberto Silva dos Santos Junior
Presidente da Comissão

Carlos de Jesus Brito
Relator da Comissão
(ausente)

Paulo Gomes Mota
Secretário da comissão